



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 13.461.183/0001-94, Inscrição Estadual n.º 417.344.848.111, com sede à Rua Benedito Soares da Vinha, 746, Vila Claudia II, Limeira – SP, CEP: 13480-497, neste ato representado pela Sra. Adriana Angélica Soares dos Santos, RG n.º 33.500.447-7 e CPF n.º 305.205.428-78, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão Presencial 39/2020 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qtd	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
4	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNI	15	STARPRINT	R\$ 1,96	R\$ 29,40
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	15	GRAMP-LINE	R\$ 9,24	R\$ 138,60
9	BATERIA DE LÍTIU 3V	CA	10	ELGIN	R\$ 8,00	R\$ 80,00
13	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 4 UNIDADES 38X50MM COM 100 FOLHAS	PCT	142	COLACRIL	R\$ 2,60	R\$ 369,20
17	BOBINA TÉRMICA AMARELA PARA RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO 57MM X 300M	CX	130	AUTOPEL	R\$ 115,20	R\$ 14.976,00
24	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UNI	30	NOVACRIL	R\$ 32,30	R\$ 969,00
31	CANETA HIDROGRÁFICA	CX	60	GATTE	R\$ 3,65	R\$ 219,00
32	CANETA MARCA TEXTO	CX	60	GATTE	R\$ 10,75	R\$ 645,00
43	COLA BASTAO40 GR	PCT	15	GATTE	R\$ 16,08	R\$ 241,20
44	COLA BRANCA 500ML	UNI	70	ZAS-TRAZ	R\$ 4,45	R\$ 311,50
45	COLA BRANCA COM BICO DOSADOR 90GR	UNI	73	TURMA DA COLA	R\$ 0,90	R\$ 65,70
46	COLA COLORIDA	CX	50	ZAS-TRAZ	R\$ 4,02	R\$ 201,00
48	COLA SILICONE 11,2MM X 300MM, TIPO BASTÃO	UNI	74	MAKE+	R\$ 0,72	R\$ 53,28
49	COLA SILICONE 7,5MM X 300MM, TIPO BASTÃO	UNI	34	MAKE+	R\$ 0,30	R\$ 10,20
51	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	9	ZAS-TRAZ	R\$ 10,08	R\$ 90,72
64	ESTILETE 18 MM	PÇ	49	GATTE	R\$ 1,02	R\$ 49,98
75	EVA COM GLITER	PCT	15	MAKE+	R\$ 33,60	R\$ 504,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M	UNI	325	FITAR	R\$ 3,96	R\$ 1.287,00
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M	UNI	274	FITAR	R\$ 1,98	R\$ 542,52
82	FITA CREPE 48MMx50M	UNI	220	FITAR	R\$ 6,48	R\$ 1.425,60
91	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO	CX	40	DELTA	R\$ 24,84	R\$ 993,60
92	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO	CX	40	DELTA	R\$ 31,56	R\$ 1.262,40
95	GRAMPEADOR DE AÇO	UNI	11	MAKE+	R\$ 43,00	R\$ 473,00
97	GRAMPO EM AÇO COBREADO, TIPO 26/6	CX	47	FRAMA	R\$ 3,42	R\$ 160,74



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

102	LIVRO ATA	UNI	70	TILIBRA	R\$ 13,50	R\$ 945,00
103	LIVRO DE PONTO	UNI	91	TILIBRA	R\$ 15,00	R\$ 1.365,00
105	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UNI	26	TILIBRA	R\$ 7,08	R\$ 184,08
112	PAPEL CAMURÇA	PCT	100	REALCE	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
115	PAPEL CARTÃO	PCT	6	RELACE	R\$ 12,48	R\$ 74,88
118	PAPEL CREPOM	PCT	100	REALCE	R\$ 5,04	R\$ 504,00
128	PAPEL VERGÊ 120G/M²	PCT	5	USAPEL	R\$ 6,90	R\$ 34,50
139	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNI	114	POLIBRAS	R\$ 12,00	R\$ 1.368,00
144	PERFURADOR DE PAPEL	UNI	37	CAVIA	R\$ 108,00	R\$ 3.996,00
154	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA BASTÕES DE 11,2MM DE DIÂMETRO	UNI	13	GATTE	R\$ 11,22	R\$ 145,86
155	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA BASTÕES DE 7,5MM DE DIÂMETRO	UNI	4	GATTE	R\$ 8,40	R\$ 33,60
157	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES	UNI	11	NOVACRIL	R\$ 6,95	R\$ 76,45
158	PRANCHETA EM POLIESTIRENO	UNI	80	NOVACRIL	R\$ 6,78	R\$ 542,40
163	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	UNI	14	CAVIA	R\$ 13,10	R\$ 183,40
166	TESOURA 8"	UNI	78	GATTE	R\$ 3,84	R\$ 299,52
169	TESOURA GRANDE	UNI	46	GATTE	R\$ 3,94	R\$ 181,24
170	TINTA ACRILICA	UNI	50	STARPRINT	R\$ 9,36	R\$ 468,00
173	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA	UNI	40	STARPRINT	R\$ 1,76	R\$ 70,40
178	FICHA PAUTADA	PCT	20	TILIBRA	R\$ 11,21	R\$ 224,20
195	PAPEL SULFITE GRAMATURA 120G	PCT	200	ROMITEC	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
198	LIVRO ATA, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M PRETA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G/M, 50 FOLHAS NUMERADA	UNI	20	TILIBRA	R\$ 4,86	R\$ 97,20
Valor Total: R\$ 38.732,37 (trinta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados por servidor responsável de cada Gerência, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras para emissão de pedido de empenho e emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Divinolândia, na Gerência de Compras, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço do a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência de Compras, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias úteis, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com estes dias, a mesma será quitada no primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 39/2020 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2020 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 12 de Novembro de 2020.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

REAL DISTRIBUIDORA DE
ARTIGOS DE INFORMATICA
EIRELI
Adriana Angélica Soares dos Santos
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

CONTRATADO: REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMATICA
EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO
OBRIGATÓRIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS
DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 12 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Adriana Angélica Soares dos Santos - Representante Legal

E-mail institucional cobranca2@realpapeis.com.br

E-mail pessoal: adrianasoares@realpapeis.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

CONTRATADO: REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Nome	Adriana Angélica Soares dos Santos
Cargo	Representante Legal
RG n.º	33.500.447-7
CPF n.º	305.205.428-78
Endereço (*)	Rua Embaré , 161, São Bento I, Limeira – SP, CEP: 13480-000
Telefone	19-32114-2878
E-mail Institucional	cobranca2@realpapeis.com.br
E-mail pessoal (*)	adrianasoares@realpapeis.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 366638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 12 de Novembro de 2020.

CONTRATADA

Nome Adriana Angélica Soares dos Santos

Cargo Representante Legal

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal